



**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-016FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20180079**

Aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.511.002/0001-07, sediada na Tv. Abel Figueiredo, N.º 26, Bairro Centro, na cidade Senador José Porfírio, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **EDLA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Secretária Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-016FMS, sob o regime de compras pelo sistema **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 09/2010.

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1- A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-016FMS.

a) Fornecedor **A DE SOUZA SILVA COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS**, CNPJ n.º **29.187.356/0001-68**, com sede na **AC DOIS, N.º 1998B, J. UIRAPURU, Altamira PA CEP: 68373-045**, representada pelo Sr. **WILKER COSTA DE SOUZA**, Brasileira, RG n.º 5876875 PC/PA, CPF n.º **021.531.892-76**, residente e domiciliado em Altamira.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. K7Mü - Marca.: AIR LIQUIDE	METRO CÚBICO	1,092.00	47,000	51.324,00
00002	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. "Q" 3,5Mü - Marca.: AIR LIQUIDE	METRO CÚBICO	105.00	50,000	5.250,00
00003	OXIGÊNIO MED. 07L 1Mü CIL. "G" - Marca.: AIR LIQUIDE	UNIDADE	100.00	167,000	16.700,00
00004	OXIGÊNIO MEDICINAL CARG CIL. WHITE MED - Marca.: AIR LIQUIDE	UNIDADE	100.00	150,000	15.000,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>88.274,00</b>

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2018-016FMS.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2018-016FMS.



2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-016FMS e em consonância com a proposta de 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Quando necessária à saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-016FMS.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**7.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

**7.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

**7.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**7.4** - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada, email ou através de correspondência com ou sem AR.

**7.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**7.6** - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**7.7** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-016FMS, e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Senador José Porfírio.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às



penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2018-016FMS.

**9.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 009/2010 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## 10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-016FMS e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, 03 de Julho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 10.511.002/0001-07  
CONTRATANTE

A DE SOUZA SILVA COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS  
C.N.P.J. nº 29.187.356/0001-68  
FORNECEDOR